



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.857.797,84 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 18/06/2025 às 08:00(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.009.1205-2025**

MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede localizada à Rua do São José, s/n – Bairro centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 3.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12.** O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)
- 3.14.** A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021).
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021)
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021).
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#))

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11.1. Habilitação jurídica:

8.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.11.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

8.11.3.1.1. Caso a referida certidão na presente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021](#)), índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.11.3.2.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.11.3.3. Os documentos referidos no item 8.11.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, [art. 69 § 6º da Lei 14.133/2021](#)).

8.11.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.11.3.4.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.11.3.4.1.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.11.3.4.1.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.11.3.4.1.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.11.3.5. O Balanço patrimonial deverá esta assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, [art. § 1º da Lei 14.133/2021](#).

8.11.4. Qualificação Técnica

8.11.4.1. Registro da empresa e do respectivo profissional (responsável técnico) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), para as empresas que cotarem os itens 1, 9, 10, 19, 20.

10.3.2. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade Técnica:

10.3.2.1. O(s) atestado(s) deverá(s) ser registrado no CREA, com atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, para as empresas que cotarem os itens 1, 9, 10, 19, 20.

10.3.3. Quanto aos demais itens as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade técnica, Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares.

10.3.4. Comprovante, mediante Modelo de Declaração do Responsável Técnico, de que a licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, sócio, consultor ou prestador de serviços, na data da entrega da documentação e proposta comercial, para as empresas que cotarem os itens 1, 9, 10, 19, 20.

10.3.4.1. A comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa, o qual será o responsável técnico será mediante a apresentação da cópia da carteira de registro do órgão responsável e documento do mesmo demonstrando o vínculo empregatício, apresentação de CTPS ou contrato de prestação de serviços.

8.11.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ([art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021](#)).

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (verificar decreto)

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema,

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portorealdocolégio.al.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portorealdocolégio.al.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Real do Colégio/AL, 03 de JUNHO de 2025.

PRISCILA SOUZA MORA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a prestação de serviços citada devido a necessidade de atender as atividades administrativas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

A prestação de serviços em organização de eventos visa atender aos diversos eventos realizados no município durante o ano, tais como: eventos das Comunidades, Festas Tradicionais e Culturais, Inaugurações, Feiras Livres entre outras, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, pertencente ao Município de Porto Real do Colégio/AL.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada em locação e instalação desses objetos para suprir as demandas dos eventos e solenidades deste município, para que possa atender de forma precisa e imediata, proporcionando eficiência e segurança a todos participantes.

A contratação do serviço está alinhada ao Planejamento Estratégico da PM Porto Real do Colégio/AL, em conformidade com o objetivo de atender as demandas do calendario de eventos pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação alinha-se com o planejamento da administração. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais serviços, visto a realização de eventos administrativos durante todo o ano. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. DO OBJETO

2.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ARQUIBANCADAS 10M- LOCAÇÃO COM MONTAGEM	UND	6



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 07 (SETE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.		
2	BACKDROP _ EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 MEDINDO 04,00 X 02,00 M, SUSPENSO EM TALHAS E ESTIADOS EM CABO DE AÇO.	UND	30
3	BACKDROP _ EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 MEDINDO 04,00 X 04,00 M, SUSPENSO EM TALHAS E ESTIADOS EM CABO DE AÇO.	UND	30
4	BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE DE BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL, PADRÃO EUROPEU, COM PISO MEDINDO 1,00M X 1,00M, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA	UND	100
5	CADEIRA TIFFANY CADEIRA TIFFANY ESTRUTURA EM METAL, COM ESTOFADO EM ALMOFADAS ESPUMA REVESTIDA EM OXFORD COM VELCRO PARA PRENDER DETALHES TÉCNICOS: DIMENSÕES: A90 P40 L45,5CM MATERIAL: METAL SUPOSTA 150 KG	UND	500
6	CADEIRAS PLASTICA COM BRAÇO MARCA TRAMONTINA COR BRANCO MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 53,5P X 53L X 72A CENTÍMETROS CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE EM POLIPROPILENO BRANCO	UND	2000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG		
7	CAMARIM CLIMATIZADO CAMARIM CLIMATIZADO MEDINDO 3X3M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS	UND	50
8	CAMARIM CLIMATIZADO MEDINDO 4X3M EM TS Especificação: CAMARIM CLIMATIZADO MEDINDO 4X3M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS	UND	50
9	CAMAROTE MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X 1/4 DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 6 X 6 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	UND	6
10	CAMAROTE MEDINDO 07 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X 1/4 DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 07 X 15 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	UND	6
11	CAPA PARA CADEIRA: EM PLÁSTICO SEM BRAÇO, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UND	2000
12	DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO, MEDINDO 3,30 X 1,10, M.	UND	1500
13	DISCIPLINADOR 4,40 X 1,10, M DISCIPLINADOR -	UND	1500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO, MEDINDO 4,40 X 1,10, M.		
14	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 3,58 X 2,50, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	UND	3000
15	GRID PARA ILUMINAÇÃO_ ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA Q50 E Q30 MEDINDO 08,00M X 07,00X 06,00M.	UND	20
16	GRID PARA ILUMINAÇÃO_ ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA Q50 E Q30 MEDINDO 10,00 M X 08,00M X 06,00M.	UND	20
17	GRID PARA ILUMINAÇÃO_ ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA Q50 E Q30 MEDINDO 12,00 M X 08,00M X 06,00M.	UND	20
18	HOUSE MIX: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COBERTA COM LONA ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, COM UM PISO E GUARDA CORPO, NO TAMANHO DE 9 M2. ATERRADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM EXTINTORES E A SINALIZAÇÃO EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	10
19	PALCO 10M X 10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE E PALCO 10M X 10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,70M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, ESCADA PARA ACESSO. COM ATERRAMENTOS E CONFORME AS NORMAS DA ABNT	UND	8
20	PALCO 17,60M X 12,00M PALCO 17,60M X 12,00M -	UND	8



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE, 12 METROS DE PROFUNDIDADE E 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,70M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, ESCADA PARA ACESSO. COM ATERRAMENTOS E CONFORME AS NORMAS DA ABNT.		
21	PASSARELA EM FORMA DE T - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO UMA NA VERTICAL NO TAMANHO 6.60 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, SAINDO DO PALCO ENCONTRANDO-SE COM UMA OUTRA PARTE HORIZONTAL MEDINDO DE UM LADO A OUTRO 4.40 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, COM MESMA ALTURA DO PALCO QUE PODE SER NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, FECHADO LATERALMENTE COM MALHA PRETA OU SEMELHANTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA.	UND	20
22	PISO ELEVADO - ESTILO TORRE DE OBSERVAÇÃO, COM SUA BASE MEDINDO 2,20 M2, SENDO 2,20 M, ALTURA DO PISO PARA O SOLO MEDINDO 1,00 METROS, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E NA FRENTE, FICANDO OS FUNDOS COM ESCADA PARA SUBIDA E DESCIDA DOS SEGURANÇAS E BOMBEIROS.	M²	30
23	PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 05,00 X 03,00M	UND	40
24	PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 07,00 X 03,00M	UND	40
25	PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 08,00 X 03,00M	UND	40
26	PRATICÁVEIS, PLATAFORMA EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,00 X 1,00 COM CAPACIDADE DE CARGA 750 KG/M2, PÉS TELESCÓPIO, PODENDO SER AJUSTADOS NA ALTURA 0,60 A 1,00 METRO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA.	UND	120
27	PÚLPITO DE ACRÍLICO OU MADEIRA LOCAÇÃO DE	SV	14



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	PÚLPITO PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ALTURA 120 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, LARGURA 120 CM, COM SUPORTE PARA MICROFONE.		
28	TABLADO/PISO: EM MÓDULOS DE AÇO MEDINDO 1,10 X 2,20, COM PERFIL DE 3", ESPESSURA DE 3 MM, REVESTIDO COM MADEIRIT PLASTIFICADO DE 17 MM, COM CARPETE NA COR PRETA.	UND	200
29	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA, COM SUAS PLACAS EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 03,30 X 01,10M	UND	600
30	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA, COM SUAS PLACAS EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 02,20 X 01,10M.	UND	600
31	TENDA 10X10M TENDA 10X10M - TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	100
32	TENDA 8X8M TENDA 8X8M - TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 08,00 M X 08,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	40
33	TESTEIRA PARA ESTRUTURA DO LED - ESTRUTURA NA Q50 MEDINDO 12,00M X 01,00M X 10,00M	UND	20
34	TOALHA PARA MESA TOALHA PARA MESA: QUADRADA MEDINDO 1,40 X 1,40M, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO	UND	500
35	TORRES DE DELAY TORRES DE DELAY, MONTADAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE BOX TRUSS Q30, DE 05 A 06 MTS DE ALTURA POR 01 A 03 MTS DE LARGURA, EM FORMA DE TRAVE DE GOL, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 02 DE FREQUÊNCIA BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO E CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA DO PALCO.	UND	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA :

5.1 Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

5.2 A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

5.3 Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

5.4 A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

5.5 A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

5.6 Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

5.7 O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto ao Município, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, em conformidade com o presente termo.

6. DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

c) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

d) Os serviços serão executados de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria solicitante, devendo os mesmos serem realizados nas localidades onde forem mencionado nas respectivas Ordens de serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estrita mente necessária, sendo todas as despesas para fiel cumprimento do objeto de responsabilidade da empresa Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão e recebimento do pedido formal do Solicitante, de acordo com o cronograma de eventos
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo -se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.
- g) A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- h) Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- i) Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- j) Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- k) Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- l) A Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL poderá, até o momento da emissão da Ordem de serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- m) À critério da Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- n) Os serviços prestados devem atender as obrigações dispostas no Termo de Referência do presente Edital.
- o) O fornecedor registrado deverá ainda:
 - 1. Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço (CREA e outros que se façam necessários, que couber).
 - b) Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências deste Termo e Edital;
 - c) Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem dos equipamentos durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado;
 - d) Responsabilizar-se por danos materiais e pessoas decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Manter toda a estrutura de sonorização montada enquanto o evento necessitar de mais de 01(um) dia de realização.

7. DO ORGÃO

7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à solicitação do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

7.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da execução do serviço, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

7.1.5. Atestar os serviços do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

7.1.6. Recusar e notificar com a devida justificativa, qualquer serviço fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei no 14.133/21, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

8.4. A ARP assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de serviço, constituirá

documento de autorização para o serviço objeto desta licitação.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Contratante pagará à Contratada, pela Prestação de Serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o serviço, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo conferência dos serviços.

9.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prazo de pagamento

16.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

16.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

17.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

17.11. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

17.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

17.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

Qualificação Técnica

17.21. Registro da empresa e do respectivo profissional (responsável técnico) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), para as empresas que cotarem os itens 01, 09, 10, 19, 20.

17.22. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade Técnica

17.23. O(s) atestado(s) deverá(s) ser registrado no CREA, com atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, para as empresas que cotarem os itens 1, 9, 10, 19, 20.

17.24. Quanto aos demais itens as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade técnica, Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares.

17.25. Comprovante, mediante Modelo de Declaração do Responsável Técnico, de que a licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, sócio, consultor ou prestador de serviços, na data da entrega da documentação e proposta comercial, para as empresas que cotarem os itens 1, 9, 10, 19, 20.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.26. A comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa, o qual será o responsável técnico será mediante a apresentação da cópia da carteira de registro do órgão responsável e documento do mesmo demonstrando o vínculo empregatício, apresentação de CTPS ou contrato de prestação de serviços.

Porto Real do Colégio/AL, xx de xxxx de 2025.

KAUÃ SCOTT ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de analisar e verificar a necessidade de contratação abaixo na forma que segue, nos termos do **"Art. 6º, XX, Lei 14.133/21: estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que **caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico** a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"** na abordagem da necessidade de realização de eventos de pequeno, médio e grande porte para fornecer e coordenar uma variedade de serviços públicos.

Considerando a necessidade de promover e desenvolver as atividades, eventos e solenidades que garantem a difusão da cultura, a formação cultural, a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania no município de Porto Real do Colégio/AL, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar uma análise preliminar para subsidiar a tomada de decisão quanto à elaboração e implementação de medidas que atendam a essa demanda.

A cultura é um elemento fundamental na construção da identidade e no fortalecimento dos laços sociais de uma comunidade. Além disso, o acesso à cultura e o estímulo à participação em atividades culturais contribuem significativamente para o desenvolvimento humano, social e econômico de uma região.

Ao longo deste documento, serão abordados aspectos relacionados à identificação do problema, justificativa para a realização do projeto, objetivos a serem alcançados, metodologia proposta, análise de viabilidade, alternativas consideradas, cronograma de atividades, orçamento estimado e os riscos envolvidos na implementação das medidas propostas.

Análise da Situação Atual

A atual situação do município de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL reflete uma demanda crescente por uma ampla gama de atividades culturais, abrangendo desde eventos cívicos e esportivos até projetos sociais e festividades de grande porte. No entanto, a falta de recursos financeiros e técnicos tem representado um obstáculo significativo na organização eficiente e na promoção adequada dessas iniciativas.

Desafios Identificados:

1. Escassez de Recursos: A limitação de recursos financeiros tem sido um fator determinante na capacidade de realizar eventos culturais de pequeno, médio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e grande porte, comprometendo a diversidade e a qualidade das atividades programadas.

2. Capacidade Técnica Limitada: A falta de infraestrutura e profissionais qualificados para montagem e desmontagens para eventos culturais tem impactado negativamente a eficácia e a eficiência na organização e promoção dessas atividades.

Dessa forma, espera-se que este Estudo Técnico Preliminar forneça subsídios relevantes para embasar a formulação de políticas públicas e ações voltadas para o fortalecimento da cultura e o fomento à cidadania no município de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população local.

2 OBJETIVO DA DEMANDA:

Existe a necessidade de realização de diversas atividades: cívicas, esportivas, educativas, solenidades, encontros, projetos sociais e programas sociais, festejos, eventos de pequeno, médio e grande porte, visando atender ao calendário de eventos anual do município de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, de forma a garantir a realização eficiente e eficaz das atividades culturais programadas. Sob a perspectiva do interesse público, o objetivo é resolver o problema da falta de recursos e capacidade técnica para organizar e promover os eventos culturais de forma adequada, assegurando assim a continuidade e o sucesso dessas iniciativas, que desempenham um papel crucial na vida social, cultural e econômica da comunidade.

O calendário de eventos anual de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL representa uma importante ferramenta de promoção da cultura local, proporcionando à população acesso a diversas manifestações artísticas, festividades tradicionais e atividades de lazer que contribuem para a integração social, o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento econômico do município. No entanto, a realização desses eventos requer planejamento, organização e recursos adequados, os quais nem sempre estão disponíveis de forma suficiente no âmbito da administração pública municipal.

Diante dessa realidade, a contratação se faz necessária para suprir as lacunas existentes, garantindo a estruturação adequada dos eventos culturais previstos no calendário anual, desde a preparação logística até a execução e avaliação pós-evento. Dessa forma, busca-se assegurar que tais atividades ocorram de maneira fluida, segura e atrativa, proporcionando experiências enriquecedoras para a comunidade e contribuindo para a preservação e valorização da cultura local.

Assim, o objetivo principal dessa demanda é viabilizar a realização dos eventos culturais conforme programado, atendendo aos interesses e expectativas da população de Porto Real do Colégio/AL e promovendo, por meio da cultura, a inclusão social, a expressão cultural, cívica, educativo e o fortalecimento dos laços comunitários, em consonância com os princípios do interesse público e da promoção do bem-estar coletivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao finalizar este Estudo Técnico Preliminar, espera-se que as autoridades competentes tenham em mãos informações claras e fundamentadas para embasar a contratação de serviços ou ações que contribuam para a promoção da cultura, a valorização das tradições locais e o fortalecimento da cidadania no município de Porto Real do Colégio/AL, atendendo assim aos interesses e necessidades da população de forma transparente, eficiente e alinhada com o interesse público.

FESTAS DA CIDADE DE PORTO REAL DO COLÉGIO E POVOADOS	PERIODO
FESTA DE REVEILLON DA CIDADE DE PORTO REAL DO COLEGIO	31 DE DEZEMBRO DE 01 DE JANEIRO DE
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO POVOADO TAPERA DO ITIUBA	08 E 09 DE JANEIRO
FESTA DE SANTOS REIS POVOADO BARRA DO ITIUBA	13 DE JANEIRO
FESTASAO SEBASTIAO POVOADO FLEXEIRAS	19 DE JANEIRO
FESTA SÃO SEBASTIAO POVOADO CANOA DE BAIXO	22 DE JANEIRO
FESTA DE SANTANA POVOADO MARABA	25 DE JANEIRO
FESTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO POVOADO LAGOA FUNDA	26 DE JANEIRO
FESTA POVOADO ENTRADA	01 DE FEVEREIRO
FESTA POVOADO PAU DA FACEIRA	05 DE FEVEREIRO
FESTA POVOADO CARNAIBAS	09 DE FEVEREIRO
FESTA DO POVOADO BORGES	10 DE FEVEREIRO
FESTA DE CARNAVAL DA CIDADE	10,11,12 E 13 DE FEVEREIRO
FESTA DO POVOADO GILA	30 DE FEVEREIRO
FESTEJOS JUNINOS FORRÓ REAL	23 A 29 DE JUNHO
EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADEDE PORTO REAL	07 DE JULHO
FESTA DO PADROEIRO SÃO ROQUE DA CIDADE DE PORTO REAL	15 DE AGOSTO
FESTA DA CIDADE PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	29 DE NOVEMBRO à 08 DE DEZEMBRO
FESTA DO POVOADO CASTRO	13 DE DEZEMBRO
FESTA POVOADO CANOA DE CIMA	13 DE DEZEMBRO
FESTA DO POVOADO SOBRADO	17 E 18 DE DEZEMBRO
FESTA POVOADO PAU DA FACEIRA	27 DE DEZEMBRO
FESTA DO POVOADO GIRAUDO ITIUBA	31 DE DEZEMBRO

3- DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar um levantamento de mercado abrangente e identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de promover e desenvolver atividades culturais no município de Porto Real do Colégio/AL, é essencial adotar uma abordagem técnica e objetiva. Aqui está uma análise detalhada de possíveis soluções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Identificamos as principais opções de mercados com detalhamento dos eventos de pequeno e médio porte propostos para fornecer e coordenar os serviços públicos:

Opção 01: Serviços de Locação de infraestrutura: aluguel dos equipamentos e materiais para realização de eventos.

Vantagens:

- Flexibilidade: Permite escolher os equipamentos e materiais necessários de acordo com as especificidades de cada evento.
- Controle de Custos: Pode ser mais econômico em comparação com a contratação de empresas especializadas para gerenciar todos os aspectos dos eventos.
- Autonomia: A equipe da Secretaria pode coordenar diretamente os detalhes dos eventos, mantendo controle total sobre a logística e execução.

Desvantagens:

- Menos Personalização: A escolha dos equipamentos pode ser limitada, resultando em menos opções de personalização para os eventos.
- Dependência de Terceiros: A qualidade e disponibilidade dos equipamentos estão sujeitas à empresa de locação, podendo haver problemas de disponibilidade ou qualidade.
- Responsabilidade Logística: A equipe da Secretaria precisa lidar diretamente com a logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, o que pode demandar tempo e recursos adicionais

Opção 02: Contratação de empresa especializada para realizar, gerenciar, coordenar inclusive decoração, buffet e toda logística necessária para os eventos;

Vantagens:

- Profissionalismo: Uma empresa especializada pode fornecer expertise na organização e execução de eventos, garantindo qualidade e eficiência.
- Comodidade: A equipe da Secretaria pode se concentrar em outras atividades, enquanto a empresa cuida de todos os detalhes, desde a decoração até a logística.
- Garantia de Qualidade: Empresas especializadas geralmente têm experiência e recursos para oferecer serviços de alta qualidade, proporcionando uma experiência mais satisfatória para os participantes dos eventos.

Desvantagens:

- Custos Elevados: A contratação de uma empresa especializada geralmente envolve custos mais altos, pois os serviços são integralmente terceirizados.
- Perda de Controle: A equipe da Secretaria pode ter menos controle



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sobre os detalhes dos eventos, uma vez que são gerenciados pela empresa contratada.

- Dependência Externa: A Secretaria pode ficar dependente da disponibilidade e desempenho da empresa contratada, o que pode ser arriscado em caso de falhas ou problemas.

Opção 03: Análise de Parcerias e Patrocínios: Exploração de possibilidades de parcerias com empresas locais, organizações não governamentais e órgãos públicos para o fornecimento de recursos financeiros, materiais ou humanos.

- Vantagens:

- Economia de Recursos: Parcerias e patrocínios podem proporcionar recursos financeiros, materiais ou humanos sem custo direto para a Secretaria, aliviando a pressão sobre o orçamento.

- Ampliação do Alcance: Parcerias com empresas e organizações locais podem aumentar a visibilidade dos eventos e envolver mais membros da comunidade.

- Networking: Estabelecer parcerias pode criar oportunidades de networking e colaboração contínua para futuros projetos e iniciativas educativas, sociais, culturais e etc.

- Desvantagens:

- Dependência de Terceiros: A obtenção de recursos por meio de parcerias e patrocínios está sujeita à vontade e disponibilidade das empresas e organizações parceiras.

- Comprometimento da Autonomia: Algumas parcerias podem exigir compromissos ou contrapartidas da Secretaria, limitando sua autonomia na organização dos eventos.

- Incerteza: A busca por parcerias e patrocínios pode ser demorada e incerta, sem garantia de sucesso na obtenção dos recursos necessários

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Detida na análise de cada caso, dentre as vantagens e desvantagens relatadas nas opções acima, se torna **mais viável** a opção 01 se levando em consideração a proporção dos eventos e regularidade com que estes acontecem. De maneira que contratar uma empresa especializada a qual irá terceirizar a infraestrutura e logística custará mais caro ao erário público; Já com relação a opção 03 com certeza seria incerto a busca por parcerias e patrocínios pode ser demorada e traria insegurança e atrasos para realização, sem garantia de sucesso na obtenção dos recursos necessários.

A opção 01, que envolve a locação de infraestrutura para os eventos, se mostra mais viável considerando as vantagens e desvantagens das opções apresentadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Custo Efetivo: A locação de equipamentos e materiais permite uma abordagem mais econômica, pois os custos estão diretamente relacionados à quantidade e tipo de equipamentos necessários para cada evento. Dessa forma, é possível controlar os gastos de acordo com o orçamento disponível para cada ocasião.

Flexibilidade e Controle: Ao optar pela locação, mantemos o controle sobre os detalhes dos eventos, incluindo a escolha dos equipamentos e materiais mais adequados para atender às necessidades específicas de cada público-alvo e ocasião. Isso garante maior flexibilidade na adaptação dos eventos às demandas e características locais.

Regularidade dos Eventos: Considerando a frequência e regularidade dos eventos propostos, a locação de infraestrutura se torna uma solução prática e conveniente. Por ser uma demanda constante, a opção pela locação permite uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando gastos excessivos com a compra e manutenção de equipamentos.

Redução de Dependência Externa: Ao optar pela locação de infraestrutura, reduzimos nossa dependência de terceiros, pois não estamos vinculados a contratos de longo prazo ou a disponibilidade de empresas especializadas. Isso nos dá maior autonomia e liberdade na organização e execução dos eventos.

Portanto, considerando o equilíbrio entre custo, flexibilidade e controle, a opção pela locação de infraestrutura se mostra como a alternativa mais viável e eficaz para atender às necessidades da população vulnerável e carente de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, garantindo a realização dos eventos de forma eficiente e sustentável.

05 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Capacidade Técnica e Experiência: A empresa de locação deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços com histórico de sucesso na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, (Art. 67, I, II, III e IV Lei nº. 14.133/2021);

A comprovação de aptidão referida no subitem acima será comprovada mediante à apresentação de atestados técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos conselhos de classe competente;

Prova de registro de inscrição no CREA e/ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de **apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.**

A Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física junto aos respectivos Conselhos de Classes dos profissionais indicados em seus documentos de habilitação técnica; A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de: Sócio, Contrato de Trabalho, CTPS, Contrato Temporário e etc.) na data prevista para entrega da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta; e **declarado na forma do Anexo em EDITAL**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

A indicação das **INSTALAÇÕES e do APARELHAMENTO** será feita mediante a apresentação da relação explícita e da DECLARAÇÃO FORMAL de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

5.2. Qualidade dos Equipamentos: É essencial que a empresa disponha de equipamentos e materiais de qualidade, em bom estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança e o conforto dos participantes dos eventos.

5.3. Flexibilidade de Serviços: A empresa deve ser capaz de oferecer uma variedade de equipamentos e materiais, adequados às necessidades específicas de cada evento, bem como flexibilidade na negociação de prazos e condições contratuais.

5.4. Atendimento às Normas de Segurança: Deve-se verificar se a empresa cumpre todas as normas de segurança e regulamentações pertinentes à locação de equipamentos para eventos, garantindo a integridade física dos participantes.

5.5. Capacidade de Atendimento: Verificar se a empresa possui capacidade operacional para atender à demanda prevista de eventos, garantindo disponibilidade de equipamentos e pessoal necessário nos dias e horários programados.

5.6. Referências e Recomendações: É importante solicitar referências e recomendações de clientes anteriores da empresa de locação, a fim de verificar sua reputação no mercado e a satisfação dos clientes com os serviços prestados.

5.7. Aspectos Financeiros: Avaliar a compatibilidade dos valores propostos pela empresa de locação com o orçamento disponível para os eventos, garantindo uma relação custo- benefício favorável.

5.8. Seguro e Responsabilidade Civil: Verificar se a empresa possui seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados durante a prestação dos serviços, garantindo assim a proteção financeira da Secretaria.

Logo ao considerar esses requisitos de contratação, a Secretaria poderá garantir a escolha de um fornecedor confiável e qualificado para a locação de infraestrutura, assegurando o sucesso e a segurança dos eventos propostos para a população vulnerável e carente de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ARQUIBANCADAS 10M- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 07 (SETE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS	UND	6



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.		
2	BACKDROP _ EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 MEDINDO 04,00 X 02,00 M, SUSPENSO EM TALHAS E ESTIADOS EM CABO DE AÇO.	UND	30
3	BACKDROP _ EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 MEDINDO 04,00 X 04,00 M, SUSPENSO EM TALHAS E ESTIADOS EM CABO DE AÇO.	UND	30
4	BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE DE BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL, PADRÃO EUROPEU, COM PISO MEDINDO 1,00M X 1,00M, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA	UND	100
5	CADEIRA TIFFANY CADEIRA TIFFANY ESTRUTURA EM METAL, COM ESTOFADO EM ALMOFADAS ESPUMA REVESTIDA EM OXFORD COM VELCRO PARA PRENDER DETALHES TÉCNICOS: DIMENSÕES: A90 P40 L45,5CM MATERIAL: METAL SUPORTA 150 KG	UND	500
6	CADEIRAS PLASTICA COM BRAÇO MARCA TRAMONTINA COR BRANCO MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 53,5P X 53L X 72A CENTÍMETROS CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE EM POLIPROPILENO BRANCO PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG	UND	2000
7	CAMARIM CLIMATIZADO CAMARIM CLIMATIZADO	UND	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	MEDINDO 3X3M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS		
8	CAMARIM CLIMATIZADO MEDINDO 4X3M EM TS Especificação: CAMARIM CLIMATIZADO MEDINDO 4X3M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS	UND	50
9	CAMAROTE MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X 1/4 DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 6 X 6 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	UND	6
10	CAMAROTE MEDINDO 07 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X 1/4 DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 07 X 15 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	UND	6
11	CAPA PARA CADEIRA: EM PLÁSTICO SEM BRAÇO, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UND	2000
12	DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO, MEDINDO 3,30 X 1,10, M.	UND	1500
13	DISCIPLINADOR 4,40 X 1,10, M DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE	UND	1500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO, MEDINDO 4,40 X 1,10, M.		
14	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 3,58 X 2,50, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	UND	3000
15	GRID PARA ILUMINAÇÃO_ ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA Q50 E Q30 MEDINDO 08,00M X 07,00X 06,00M.	UND	20
16	GRID PARA ILUMINAÇÃO_ ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA Q50 E Q30 MEDINDO 10,00 M X 08,00M X 06,00M.	UND	20
17	GRID PARA ILUMINAÇÃO_ ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA Q50 E Q30 MEDINDO 12,00 M X 08,00M X 06,00M.	UND	20
18	HOUSE MIX: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COBERTA COM LONA ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, COM UM PISO E GUARDA CORPO, NO TAMANHO DE 9 M2. ATERRADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM EXTINTORES E A SINALIZAÇÃO EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	10
19	PALCO 10M X 10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE E PALCO 10M X 10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,70M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, ESCADA PARA ACESSO. COM ATERRAMENTOS E CONFORME AS NORMAS DA ABNT	UND	8
20	PALCO 17,60M X 12,00M PALCO 17,60M X 12,00M -	UND	8



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE, 12 METROS DE PROFUNDIDADE E 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,70M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, ESCADA PARA ACESSO. COM ATERRAMENTOS E CONFORME AS NORMAS DA ABNT.		
21	PASSARELA EM FORMA DE T - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO UMA NA VERTICAL NO TAMANHO 6.60 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, SAINDO DO PALCO ENCONTRANDO-SE COM UMA OUTRA PARTE HORIZONTAL MEDINDO DE UM LADO A OUTRO 4.40 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, COM MESMA ALTURA DO PALCO QUE PODE SER NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, FECHADO LATERALMENTE COM MALHA PRETA OU SEMELHANTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA.	UND	20
22	PISO ELEVADO - ESTILO TORRE DE OBSERVAÇÃO, COM SUA BASE MEDINDO 2,20 M2, SENDO 2,20 M, ALTURA DO PISO PARA O SOLO MEDINDO 1,00 METROS, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E NA FRENTE, FICANDO OS FUNDOS COM ESCADA PARA SUBIDA E DESCIDA DOS SEGURANÇAS E BOMBEIROS.	M ²	30
23	PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 05,00 X 03,00M	UND	40
24	PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 07,00 X 03,00M	UND	40
25	PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 08,00 X 03,00M	UND	40
26	PRATICÁVEIS, PLATAFORMA EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,00 X 1,00 COM CAPACIDADE DE CARGA 750 KG/M2, PÉS TELESCÓPIO, PODENDO SER AJUSTADOS NA ALTURA 0,60 A 1,00 METRO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA.	UND	120



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
27	PÚLPITO DE ACRÍLICO OU MADEIRA LOCAÇÃO DE PÚLPITO PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ALTURA 120 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, LARGURA 120 CM, COM SUPORTE PARA MICROFONE.	SV	14
28	TABLADO/PISO: EM MÓDULOS DE AÇO MEDINDO 1,10 X 2,20, COM PERFIL DE 3", ESPESSURA DE 3 MM, REVESTIDO COM MADEIRIT PLASTIFICADO DE 17 MM, COM CARPETE NA COR PRETA.	UND	200
29	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA, COM SUAS PLACAS EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 03,30 X 01,10M	UND	600
30	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA, COM SUAS PLACAS EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 02,20 X 01,10M.	UND	600
31	TENDA 10X10M TENDA 10X10M - TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	100
32	TENDA 8X8M TENDA 8X8M - TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 08,00 M X 08,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	40
33	TESTEIRA PARA ESTRUTURA DO LED - ESTRUTURA NA Q50 MEDINDO 12,00M X 01,00M X 10,00M	UND	20
34	TOALHA PARA MESA TOALHA PARA MESA: QUADRADA MEDINDO 1,40 X 1,40M, EM TECIDO. COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO	UND	500
35	TORRES DE DELAY TORRES DE DELAY, MONTADAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE BOX TRUSS Q30, DE 05 A 06 MTS DE ALTURA POR 01 A 03 MTS DE LARGURA, EM FORMA DE TRAVE DE GOL, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 02 DE FREQUÊNCIA BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO E CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA DO PALCO.	UND	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Custos Operacionais: Os custos operacionais associados à prestação dos serviços de transporte, incluindo combustível, manutenção dos equipamentos, montagem, desmontagem, salário e encargos trabalhista, despesas administrativas.

Considerando todos os elementos necessários para garantir a prestação eficiente e eficaz dos serviços aos usuários assistidos pelas diversas ações.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Certamente, a escolha pela locação de infraestrutura como a opção mais viável para os eventos propostos é uma decisão estratégica. Em relação ao parcelamento da contratação, há algumas justificativas possíveis:

A) Adequação ao Orçamento Disponível: O parcelamento da contratação permite adequar os gastos com a locação de infraestrutura ao orçamento disponível da Secretaria, evitando impactos financeiros significativos em curto prazo. Dessa forma, é possível realizar os eventos de forma sustentável, sem comprometer outras despesas prioritárias.

B) Gestão Financeira Eficiente: O parcelamento oferece a oportunidade de uma gestão financeira mais eficiente, distribuindo os pagamentos ao longo do tempo e facilitando o planejamento e o controle dos gastos. Isso permite uma melhor previsibilidade de despesas e evita a concentração de custos em um único período.

C) Manutenção da Regularidade dos Eventos: O parcelamento da contratação possibilita a manutenção da regularidade dos eventos ao longo do ano, garantindo que as atividades planejadas sejam realizadas de forma contínua e consistente. Isso é especialmente importante considerando a frequência e a importância dos eventos para a população atendida.

D) Negociação de Condições Favoráveis: O parcelamento pode ser negociado com a empresa de locação, possibilitando a obtenção de condições mais favoráveis de pagamento, como descontos ou prazos estendidos, o que pode resultar em economia de recursos para a Secretaria.

E) Minimização de Riscos Financeiros:** O parcelamento da contratação ajuda a minimizar os riscos financeiros associados aos eventos, reduzindo a exposição a imprevistos e permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

O parcelamento da contratação da locação de infraestrutura é uma estratégia que contribui para uma gestão financeira responsável e eficiente, garantindo a realização dos eventos propostos de forma sustentável e regular ao longo do tempo.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a opção escolhida de locação de infraestrutura para os eventos propostos, algumas contratações correlatas e/ou interdependentes podem ser consideradas para garantir o sucesso e a eficácia das atividades planejadas. Aqui estão algumas delas:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serviços de Buffet: Para eventos que incluam alimentação, como comemorações especiais ou workshops de longa duração, pode ser necessário contratar serviços de buffet e catering para fornecer alimentos e bebidas aos participantes.

Serviços de Decoração: Para eventos temáticos ou comemorações especiais, pode ser interessante contratar serviços de decoração para criar uma atmosfera adequada e atrativa, contribuindo para a experiência dos participantes. Observação não há processo VIGENTE.

Serviços de Segurança, equipes de apoio, brigadista e ajudantes gerais: Dependendo da natureza e do público-alvo dos eventos, pode ser necessário contratar serviços de segurança para garantir a ordem e a segurança dos participantes durante as atividades;

Serviços de sonorização através de trio elétrico ou semelhante: Dependendo da natureza dos eventos, pode ser necessário contratar serviços de trio elétrico pequeno, médio ou grande porte a depender do porte do evento, para garantir animação dos participantes durante as atividades.

Serviços de sonorização e iluminação: Dependendo da natureza dos eventos, pode ser necessário contratar serviços de iluminação de pequeno, médio ou grande porte a depender do porte do evento, para garantir o brilhantismo dos eventos, durante as atividades.

Serviços de Transporte para Logística do evento: Para deslocamento e transporte dos servidores envolvidos na realização dos eventos até os locais e / ou transporte de materiais necessários execução e logística adequada do evento ou ainda de participantes a depender qual seja o tipo de evento.

Serviços de Entretenimento e Recreação: Para eventos que incluam atividades recreativas ou de entretenimento, como apresentações artísticas ou jogos interativos, pode ser interessante contratar serviços específicos para animar e envolver os participantes.

Essas contratações correlatas e/ou interdependentes são importantes para complementar a locação de infraestrutura e garantir uma experiência completa e satisfatória para os participantes dos eventos propostos pelas Secretarias.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda pretendida esta prevista no QDD, por esta Secretaria, além de esta definido em plano anual de contratação visando garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação inclui uma série de aspectos relacionados à efetividade dos serviços prestados e ao desenvolvimento nacional sustentável. Aqui estão alguns resultados que se pretende incluem:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Realização Eficiente dos Eventos: Garantir que os eventos sejam realizados de forma eficiente e organizada, utilizando a infraestrutura adequada para atender às necessidades específicas de cada atividade planejada.

Participação Ampliada da Comunidade: Promover a participação ampliada da comunidade nos eventos, oferecendo espaços acessíveis e acolhedores para a realização de atividades que atendam às demandas e interesses locais.

Impacto Positivo na Qualidade de Vida: Contribuir para o aumento da qualidade de vida da população vulnerável e carente de Porto Real do Colégio/AL, oferecendo oportunidades de acesso a serviços sociais, educação, lazer e cultura.

Fortalecimento do Sentimento de Pertencimento: Promover o fortalecimento do sentimento de pertencimento e vínculo comunitário, proporcionando momentos de convívio, integração e celebração entre os moradores da região.

Promoção da Inclusão Social: Fomentar a inclusão social e a igualdade de oportunidades, oferecendo atividades acessíveis e inclusivas para pessoas de todas as idades, gêneros e condições sociais.

Divulgação de Serviços e Programas Sociais: Divulgar os serviços culturais, esportivos, educativos, sociais inauguração de obras oferecidos pelas diversas Secretarias de Porto Real do Colégio/AL, aumentando o conhecimento e a adesão da comunidade a essas iniciativas.

Fortalecimento de Parcerias: Estabelecer parcerias estratégicas com empresas locais, organizações não governamentais e órgãos públicos para viabilizar a realização dos eventos e ampliar o alcance das ações sociais.

Esses resultados pretendidos refletem o objetivo maior de fomentar o comércio local e da região, gerar emprego, promover o bem-estar e a inclusão social da população vulnerável e carente de Porto Real do Colégio/AL, além de por meio da oferta de eventos e atividades que atendam às suas necessidades e aspirações.

12. PROVIDÊNCIAS

Portanto, é fundamental aprender com as experiências passadas, corrigir as falhas identificadas e adotar medidas proativas para garantir o sucesso da contratação eventual de empresas especializadas para práticas eficazes de fiscalização e gestão. Com base na opção escolhida de locação de infraestrutura para os eventos propostos, algumas providências podem ser tomadas para garantir o sucesso e a eficácia das atividades planejadas. Aqui estão algumas delas:

Definição de Necessidades: Identificar as necessidades específicas de cada evento, incluindo o tipo de equipamentos e materiais necessários, o número de participantes esperados e as atividades planejadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa detalhada de fornecedores de locação de infraestrutura na região, avaliando sua reputação, experiência, qualidade dos equipamentos e preços praticados.

Solicitação de Orçamentos: Entrar em contato com os fornecedores selecionados para solicitar orçamentos detalhados, levando em consideração as necessidades identificadas e o orçamento disponível para cada evento.

Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com os fornecedores selecionados, incluindo prazos de pagamento, garantias de qualidade dos equipamentos, políticas de cancelamento e outros termos relevantes.

Contratação e Agendamento: Após a seleção do fornecedor mais adequado, proceder com a formalização do contrato de locação de infraestrutura, garantindo a reserva dos equipamentos necessários nas datas e horários programados para os eventos.

Planejamento Logístico: Elaborar um plano detalhado de logística para a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos locados, garantindo que tudo esteja pronto e funcionando adequadamente antes do início de cada evento.

Acompanhamento e Supervisão: Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento e supervisão da locação de infraestrutura, garantindo que tudo ocorra conforme o planejado e solucionando eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos eventos.

Avaliação de Resultados: Após a realização de cada evento, realizar uma avaliação detalhada dos resultados alcançados, coletando feedback dos participantes e identificando áreas de melhoria para futuras locações de infraestrutura.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao optar pela locação de infraestrutura para os eventos propostos, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados a essa escolha. Aqui estão alguns pontos a se considerar:

Consumo de Recursos Naturais: A produção e transporte dos equipamentos locados podem envolver o consumo de recursos naturais, como energia elétrica, água e combustíveis fósseis. É importante selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de energia renovável e a minimização do desperdício de recursos.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte dos equipamentos locados pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Priorizar fornecedores com políticas de transporte sustentável e opções de entrega mais eficientes pode ajudar a reduzir esse impacto.

Geração de Resíduos: A locação de infraestrutura pode gerar resíduos, como embalagens e materiais descartáveis. É importante buscar fornecedores que adotem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

medidas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, minimizando o impacto ambiental associado à produção e utilização dos equipamentos.

Impacto Visual e Paisagístico: A instalação de infraestrutura para eventos pode ter um impacto visual e paisagístico nas áreas onde são realizados. É importante considerar o impacto estético das estruturas temporárias e buscar minimizar esse impacto por meio de uma escolha cuidadosa dos locais de realização dos eventos e do design das estruturas utilizadas.

Conservação da Biodiversidade: A realização de eventos em áreas naturais pode afetar a biodiversidade local, especialmente se não forem tomadas medidas adequadas de proteção e conservação. É importante realizar uma avaliação de impacto ambiental antes da realização de eventos em áreas sensíveis e adotar medidas de mitigação para proteger a fauna e flora local.

Ao considerar esses impactos ambientais e tomar medidas para minimizá-los, as Secretarias deste município pode garantir que os eventos propostos sejam realizados de forma sustentável e responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade local.

14. DOS RISCOS

Alguns riscos potenciais associados à contratação de serviços de locação de infraestrutura para eventos:

Risco de Falha na Entrega Atrasos na entrega dos equipamentos locados podem impactar negativamente a programação dos eventos, causando transtornos e insatisfação entre os participantes.

Risco de Qualidade dos Equipamentos: Equipamentos de baixa qualidade ou em condições inadequadas podem comprometer a experiência dos participantes e até mesmo representar riscos à segurança durante os eventos.

Risco de Custos Extras: Custos adicionais não previstos no contrato de locação, como taxas extras de entrega ou danos aos equipamentos, podem aumentar o custo total do evento e exceder o orçamento disponível.

Risco de Responsabilidade Legal: Danos ou lesões causados por equipamentos locados durante os eventos podem resultar em responsabilidade legal para as Secretarias, caso não haja cláusulas contratuais adequadas de proteção e seguro.

Risco de Disponibilidade Limitada: Escassez de equipamentos disponíveis para locação durante períodos de alta demanda, como feriados ou épocas de festividades, pode dificultar a realização dos eventos conforme planejado.

Risco de Cancelamento ou Alteração de Planos: Imprevistos, como condições climáticas adversas ou mudanças de última hora nos planos dos eventos, podem exigir o cancelamento ou a modificação dos contratos de locação, resultando em perdas financeiras e logísticas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Risco de Insatisfação do Cliente: Falhas na prestação dos serviços de locação, como falta de comunicação com o fornecedor ou má qualidade dos equipamentos, podem levar à insatisfação do cliente e afetar a reputação da Secretaria.

Para mitigar esses riscos, é essencial realizar uma cuidadosa avaliação dos fornecedores, estabelecer contratos claros e abrangentes, incluindo cláusulas de proteção e seguro, e manter uma comunicação aberta e transparente ao longo de todo o processo de contratação e realização dos eventos.

15. CONCLUSÃO -DA VIABILIDADE

Com base na análise dos benefícios, desafios, providências, impactos ambientais e riscos associados à opção escolhida de locação de infraestrutura para eventos propostos pelas diversas Secretarias do Município de Porto Real do Colégio/AL, concluímos que essa opção é viável e adequada para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e sustentável.

A locação de infraestrutura oferece vantagens significativas, como custo-benefício favorável, flexibilidade operacional, redução de dependência externa e minimização de investimentos a longo prazo. Além disso, a contratação de fornecedores confiáveis e a adoção de medidas de mitigação de riscos podem ajudar a garantir a qualidade e a segurança dos eventos planejados.

Embora existam desafios e impactos a serem considerados, tais como a gestão adequada de resíduos, esses aspectos podem ser gerenciados por meio de práticas sustentáveis e políticas de responsabilidade.

Portanto, com uma abordagem cuidadosa e estratégica, a contratação da opção escolhida de locação de infraestrutura pode contribuir positivamente para o bem-estar e o desenvolvimento cultural, turismo, comércio local e da comunidade de Porto Real do Colégio/AL.

Porto Real do Colégio/AL, 12 de MAIO de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura pela Responsável Pelo Estudo

KAUÃ SCOTT ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025.

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **12.207.429/0001-33** com sede localizada à Rua do São José, s/n – Bairro centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SEDS/AL, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXXX de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO XX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital do **PE XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSTISTENCIA SOCIAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.10. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.11. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.12. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. 4.11.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 10/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 10/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 10/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 10/2024.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, de de 2025.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR

1- _____

2- _____